

## **AÇÃO CRIMINOSA PASSIONAL: O ÓDIO E NÃO O AMOR, COMO MOTIVO DO CRIME.**

MELLO, Almir da Silva<sup>1</sup>; ALVES, Carla Rosane da Silva Tavares<sup>2</sup> PIAS, Fagner<sup>3</sup>

**Resumo:** Este texto tem por objetivo refletir acerca do sentimento que move a ação criminosa de quem mata, justificando que é por amor. Para tanto, recorre-se, metodologicamente à pesquisa qualitativa bibliográfica, centrando-se em autores como: Korsch (2009) e Silva (2008), além do Código Penal brasileiro. Como destaca Korsch (2009, p. 1), “[...] qualquer pessoa pode matar por amor”, quando a paixão chega ao seu limite, matando a razão de seus sonhos e o desejo do seu coração. O criminoso passional é um assassino que mata movido por um motivo torpe, ou, se é mais uma vítima de seus distúrbios sobre fortes sentimentos que o atormentaram, o que mais intriga os médicos e desperta a curiosidade das pessoas é a história que grandes amores terminaram em imensas tragédias, quem são esses homens e mulheres que com sangue quente e mente explosiva transformam o mais sublime dos sentimentos e aquele mundo de sonhos em desgraça, deixando uma dor imensa para a família de quem morre. Em termos de discussão, verifica-se que esse tipo de crime vem atraindo o interesse de pesquisadores, no âmbito da medicina, uma vez que ainda não se tem um claro entendimento, dentro da psiquiatria forense e, justamente por isso, é motivo de constante investigação científica. Como afirmam os pesquisadores da área, paixão todos os seres humanos têm, mas isso é controlável, e esses criminosos deixam algumas características, eles não enxergam vida, além de uma relação afetiva e amorosa. O egoísmo e o ciúme doentio tomam conta, quando se sentem perdidos e distantes, prestes a serem abandonados pela pessoa, na qual depositam seu amor. Conforme o Artigo 121 do Código Penal brasileiro, a pena para crimes dolosos premeditados é de 12 a 30 anos de prisão, mas, nos crimes passionais, muitos jurados olham como uma fatalidade cometida, geralmente com violenta emoção, e aplicam penas mais leves. Nesse sentido, criminalistas especializados no assunto (de quem mata por amor) dizem que o ser humano é tomado pelo seu maior princípio, o sentimento, não importa religião, honestidade ou seu trabalho, a pessoa tem sua maior fraqueza no amor, o passional. Diante do exposto, é possível concluir que, a exceção do doente mental, com previsão legal do CP, cuja temática não é a desta reflexão, a pessoa que mata, invocando como razão o amor, na verdade, mata por ódio ou egoísmo, uma vez que é o sentimento negativo de posse sobre a pessoa a quem dirige afeto, que prepondera na sua ação, como o mais forte, determinando o seu assassinato. E isso é um ato de violência cruel, jamais de amor.

**Palavras-Chave:** Paixão. Ódio. Violência. Morte.

<sup>1</sup> Acadêmico do 5º semestre do Curso de Direito da UNICRUZ. E-mail: almir.sm@hotmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Letras (UFRGS). Docente da disciplina de Linguagem e Argumentação Jurídica (UNICRUZ). Orientadora da pesquisa. E-mail: ctavares@unicruz.edu.br

<sup>3</sup> Docente do Curso de Direito da UNICRUZ. Mestre em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (UNICRUZ). Orientador da pesquisa. E-mail: fpias@unicruz.edu.br